



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 07 de abril de

AL-P-(SGM) Nº 0093/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Ana Paula** que: "**Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para doadoras regulares de leite materno no estado do Piauí**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 10/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017538229** e o código CRC **D3809A13**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 07 de abril de

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para doadoras regulares de leite materno no estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública direta e indireta do estado do Piauí as candidatas que comprovadamente sejam doadoras regulares de leite materno.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se doadora regular de leite materno a mulher que, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano.

§ 2º A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 2º A candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção prevista nesta Lei estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, caso a falsidade seja constatada antes da homologação do resultado final;

II - exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, caso a falsidade seja constatada após a nomeação.

Art. 3º Os editais de concursos públicos estaduais deverão conter, de forma expressa e clara, informações sobre o benefício da isenção prevista nesta Lei, bem como sobre as sanções aplicáveis em caso de fraude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se

aplicando aos concursos cujos editais tenham sido publicados anteriormente.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 10/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017538249** e o código CRC **0EC146A9**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004279/2025-48

SEI nº 017538249